



EDITAL INTERNO SIMPLIFICADO PARA AUXÍLIO FINANCEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO DA FCI Nº 04/2026

PROCESSO Nº 23106.107164/2026-21

1. FINALIDADE

Em conformidade com a Resolução do Conselho de Administração (CAD) nº 0003/2018, a Faculdade de Ciência da Informação da Universidade de Brasília (FCI/UnB), por intermédio da Coordenação e do Colegiado de Extensão, considerando o Regimento Interno da FCI, a Resolução do Conselho da FCI nº 01/2026 e as demais normas orçamentárias e administrativas vigentes na Universidade de Brasília, torna público o presente Edital que visa à seleção de propostas para concessão de auxílio financeiro destinado ao desenvolvimento de ações de extensão da FCI.

2. DO OBJETO

2.1. Este Edital tem por objeto selecionar propostas para concessão de auxílio financeiro, de natureza esporádica, destinado a apoiar o desenvolvimento de ações de extensão da Faculdade de Ciência da Informação da Universidade de Brasília, devidamente cadastradas no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), com sua já execução aprovada, e que o coordenador da ação seja servidor da FCI.

2.2. O auxílio financeiro previsto neste Edital enquadra-se na modalidade estabelecida no art. 7º, inciso II, da Resolução do Conselho de Administração (CAD) nº 0003/2018, correspondente ao “auxílio para desenvolvimento de estudos, pesquisas, extensão e estímulo à inovação”.

2.3. O auxílio financeiro deverá ser utilizado exclusivamente em necessidades diretamente relacionadas à execução da ação de extensão indicada na proposta, para apoiar despesas necessárias ao desenvolvimento da respectiva ação.

2.4. O auxílio possui caráter de incentivo e não constitui remuneração, contraprestação por serviços ou pagamento pelo exercício da função de coordenador(a), em conformidade com a Resolução do Conselho de Administração (CAD) nº 0003/2018.

3. PÚBLICO-ALVO

3.1. Poderão concorrer docentes e técnico-administrativos(as) em educação do quadro permanente da FCI, em efetivo exercício, que atuem como coordenador(a) de ação de extensão vinculada à Faculdade.

3.2. A ação de extensão indicada deverá estar registrada no SIGAA, ter a FCI como unidade responsável e ter sido validada pela coordenação de extensão da FCI até a data final do período de inscrições deste Edital.

3.3. O(A) proponente deverá constar no SIGAA como coordenador(a) ou responsável pela ação de extensão indicada.

3.4. Cada proponente poderá submeter até 2 (duas) propostas a este Edital, devendo cada proposta estar vinculada a uma única ação de extensão.

a. Para fins de análise e concessão do auxílio, será considerada inicialmente apenas 1 (uma) proposta por proponente.

b. Caso o proponente submeta 2 (duas) propostas, será considerada como primeira proposta aquela cujo processo SEI tiver sido enviado primeiro à unidade responsável pelo

recebimento das inscrições, conforme a data e o horário registrados no sistema.

c. A segunda proposta do mesmo proponente somente será considerada após a análise das primeiras propostas de todos os proponentes habilitados neste Edital.

d. A segunda proposta será analisada e poderá ser contemplada conforme a ordem de envio registrada no SEI e a disponibilidade de recursos financeiros após a consideração das primeiras propostas de todos os proponentes.

3.5. Não serão admitidas propostas vinculadas exclusivamente a atividades de ensino ou pesquisa sem caracterização e registro como ação de extensão.

3.6. O(A) proponente não poderá possuir pendências financeiras, de prestação de contas, de relatórios ou de outras obrigações relativas a apoios anteriormente recebidos da FCI, quando aplicável.

3.7. É vedada a concessão do auxílio para desenvolvimento de atividades relacionadas às atribuições regulares do servidor ou para participação em atividades de desenvolvimento, instalação ou manutenção de produtos ou serviços de apoio a áreas de infraestrutura da Universidade de Brasília, nos termos da Resolução CAD nº 003/2018.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Serão disponibilizados para este Edital, os recursos financeiros limitados ao percentual de 2,5% do valor recebido pela FCI na fonte de recursos Matriz, destinados a coordenação de extensão, conforme a Resolução do Conselho da FCI nº 01/2026.

4.1.1. O valor total destinado a este Edital é de R\$ 11.851,39 (onze mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos).

4.2. Serão concedidos até 12 (doze) auxílios financeiros, sendo 11 (onze) no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada e 1 (um) no valor de R\$ 851,39 (oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos), observadas a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

4.2.1. O auxílio financeiro no valor de R\$ 851,39 (oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos) será destinado à proposta que ocupar a última posição entre as contempladas, após a concessão dos 11 (onze) auxílios financeiros de R\$ 1.000,00 (mil reais).

4.3. Cada proponente poderá ser contemplado com até 2 (dois) auxílios financeiros neste Edital, correspondendo cada auxílio a uma ação de extensão distinta, observada a sistemática de classificação prevista neste Edital.

4.4. Caso o número de propostas classificadas seja inferior ao número de auxílios disponíveis, ou haja impedimento à concessão de algum auxílio, o saldo remanescente permanecerá sob responsabilidade da FCI e poderá ser destinado a outras ações de extensão, mediante deliberação do Colegiado de Extensão e observância das normas institucionais aplicáveis.

4.5. A concessão dos auxílios financeiros fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da FCI e ao cumprimento dos procedimentos administrativos necessários ao pagamento.

5. DA DESTINAÇÃO DO AUXÍLIO E DA RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO

5.1. O auxílio financeiro será concedido ao(à) proponente selecionado(a) para suprimento de necessidades relacionadas à execução da ação de extensão indicada na proposta.

5.2. A definição e a realização das despesas são de responsabilidade do(a) beneficiário(a), que deverá observar a finalidade do auxílio, as normas aplicáveis e manter documentação suficiente para demonstrar a utilização dos recursos e os resultados alcançados.

5.3. Não serão admitidas despesas que caracterizem remuneração por contraprestação de serviço ao(à) próprio(a) beneficiário(a) ou pagamento pela função de coordenação ou gestão da ação.

5.4. O recebimento do auxílio implica compromisso de utilização dos recursos em conformidade com a proposta aprovada e de apresentação da prestação de contas prevista neste Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. O período de inscrições será de acordo com o cronograma apresentado neste Edital, por meio de processo eletrônico no SEI.

6.1.1. Tipo de processo SEI: “Orçamento e Finanças: Pagamento a Pessoa Física”.

6.1.2. No campo “Especificação”, deverá constar: “Edital FCI nº 04/2026 – Auxílio Financeiro a desenvolvimento de ação de Extensão”.

6.2. Todos os documentos obrigatórios listados abaixo deverão ser inseridos no processo SEI de solicitação, para que a proposta do(a) proponente seja habilitada para análise:

6.2.1. formulário de identificação do proponente (anexo I) preenchido e assinado (este formulário deve ser inserido como despacho no SEI);

6.2.2. formulário de Pagamento de Auxílios e Bolsas UnB (SEI > Incluir documento > Formulário de auxílio e bolsas – UNB), indicar Pagamento referente Novembro/2026;

6.2.3. carta declaração de inexistência de pendências relativas a apoios anteriormente recebidos da FCI, quando aplicável.

6.2.4. formulário com o quadro de pontuação, conforme Anexo II, devidamente preenchido pelo(a) proponente e inserido no processo SEI;

6.2.5. comprovante de cadastro da ação de extensão cadastrada e aprovada no SIGAA (gerar o PDF da proposta no SIGAA para anexar ao processo);

6.3. Todos os documentos obrigatórios deverão ser inseridos em único processo SEI, dirigido à unidade SEI FCI/CE.

6.4. A ausência de documento obrigatório implicará a não homologação da inscrição.

6.5. As informações prestadas nos formulários, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do(a) proponente.

6.6. Não será possível substituir os dados da solicitação após ser enviada.

6.7. Ao submeter sua solicitação, o(a) proponente manifesta conhecimento dos requisitos e demais normas do presente Edital.

6.8. A Direção da FCI e a Coordenação de Extensão da FCI não se responsabilizam pelo não recebimento de solicitação para inscrição por motivos de falhas técnicas de equipamentos, intermitências de conexões virtuais, congestionamento de linhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

7. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas serão avaliadas pela Coordenadora de Extensão da FCI.

7.2. Na hipótese de impedimento, conflito de interesse da Coordenadora de Extensão, a avaliação deverá ser realizada pelo Diretor ou Vice-Diretor ou de membro do Conselho da FCI.

7.3. A avaliação compreenderá a análise de elegibilidade e a análise de mérito da proposta.

7.4. Propostas com documentação incompleta ou inadequada serão desclassificadas.

7.5. Serão analisadas as solicitações por ordem de envio.

7.6. A classificação das propostas será realizada a partir dos critérios estabelecidos na tabela1.

Tabela 1 – Critérios de avaliação e classificação para proposta

Item	Critério	Descrição para avaliação	Pontuação por item
A	Coordenador da ação de extensão é servidor da FCI	Será atribuída pontuação quando o(a) coordenador(a) da ação de extensão possuir vínculo como servidor(a) da FCI	0 (não) ou 10 (sim)

B	Participação e protagonismo discente na concepção, execução ou avaliação da ação	5 pontos por discente	0 a 30
C	Interação com a comunidade externa	5 pontos a cada 10 participantes externo previsto	0 a 25
D	Interação com a comunidade interna	5 pontos a cada 10 participantes externo previsto	0 a 25
E	A ação possui atividade em 2026 ou finalizar em 2026	Será atribuída pontuação quando ação possui atividade em 2026 ou finaliza em 2026	0 (não) ou 10 (sim)

7.7. A pontuação final corresponderá à soma dos critérios A a E totalizando até 100 (cem) pontos.

7.8. Serão classificadas as propostas que obtiverem, no mínimo, 60 (sessenta) pontos e que pontuarem no item A.

7.9. A classificação e a concessão dos auxílios ocorrerão em duas etapas, de forma a priorizar inicialmente a contemplação de uma proposta por proponente.

7.9.1. Etapa I: será considerada inicialmente, para cada proponente, a proposta que obtiver a maior pontuação na avaliação de mérito.

7.9.2. Caso o proponente tenha submetido apenas uma proposta, esta será considerada na Etapa I.

7.9.3. Caso as duas propostas de um mesmo proponente obtenham a mesma pontuação, será considerada na Etapa I aquela com data e horário de envio mais antigos registrados no SEI.

7.9.4. As propostas consideradas na Etapa I serão ordenadas por pontuação decrescente e contempladas nessa ordem, observada a disponibilidade de auxílios e de recursos financeiros.

7.9.5. Etapa II: somente após a consideração das propostas da Etapa I de todos os proponentes classificados, e havendo auxílios e recursos disponíveis, serão consideradas as segundas propostas dos proponentes que tenham submetido duas propostas.

7.10. Em caso de empate entre propostas classificadas na mesma etapa, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior pontuação no critério B, relativo à participação e ao protagonismo discente;
- b) maior pontuação no critério C, relativo à interação com a comunidade externa;
- c) maior pontuação no critério D, relativo à interação com a comunidade interna;
- d) persistindo o empate, terá precedência a proposta cujo processo tenha sido enviado primeiro no SEI, considerando-se a data e o horário registrados pelo sistema.

7.11. A pontuação declarada pelo(a) proponente no Anexo II terá caráter informativo e estará sujeita à conferência e validação pelos avaliadores do Colegiado de Extensão da FCI.

8. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

As datas indicadas neste cronograma são previstas e poderão ser alteradas, mediante divulgação no sítio eletrônico da FCI.

Etapa	Data ou período previsto
Publicação do Edital	28/09/2026
Período de inscrições	29/09/2026 à 12/10/2026
Divulgação do resultado preliminar	14/10/2026
Prazo para interposição de recursos	16/10/2026
Divulgação do resultado final	19/10/2026
Prazo final para prestação de contas	31/12/2026

9. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

9.1. Os resultados preliminar e final serão divulgados no sítio eletrônico da FCI, conforme o cronograma deste Edital. É responsabilidade do(a) proponente acompanhar as publicações.

9.2. Caberá recurso contra o resultado preliminar, devidamente fundamentado, no prazo indicado no cronograma, por meio do mesmo processo SEI utilizado para a inscrição ou por outro procedimento definido no ato de divulgação do resultado.

9.3. Os recursos serão analisados pelo Colegiado de Extensão para homologação do resultado final.

10. DO REPASSE DE RECURSOS

10.1. A efetivação do pagamento se dará mediante depósito na conta corrente do beneficiário, de acordo com o informado no FORMULÁRIO DE PAGAMENTO DE AUXÍLIOS E BOLSAS DA UnB (formulário disponível no SEI).

10.2. O pagamento será realizado ao(à) beneficiário(a) selecionado(a), observados os procedimentos institucionais aplicáveis aos auxílios financeiros previstos na Resolução CAD nº 003/2018.

10.3. A concessão do auxílio ocorrerá após a divulgação do resultado final e a conclusão dos procedimentos administrativos exigidos pela Universidade de Brasília.

10.4. A classificação da proposta não gera direito automático ao pagamento quando houver impedimento orçamentário, financeiro, jurídico ou administrativo.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. O(A) beneficiário(a) deverá apresentar prestação de contas referente à utilização do auxílio e aos resultados alcançados até a data definida no cronograma deste Edital, independentemente da data final de vigência da ação de extensão no SIGAA.

11.2. A prestação de contas deverá conter, no mínimo:

11.2.1. relatório parcial ou final da ação enviado no SIGAA;

11.2.2. registros que demonstrem a realização das atividades, tais como fotografias, listas ou registros de participação, materiais de divulgação, produtos, relatórios, links ou outros documentos pertinentes;

11.3. A Coordenação de Extensão ou a área administrativa poderá solicitar documentos ou esclarecimentos complementares necessários à análise da prestação de contas.

11.4. A não apresentação da prestação de contas, sua não aprovação ou a utilização do recurso em desacordo com a finalidade prevista poderá implicar obrigação de restituição, impedimento de participação em futuros editais internos e adoção das demais providências administrativas cabíveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A concessão do auxílio está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da FCI e ao cumprimento da Resolução CAD nº 003/2018 e das demais normas da Universidade de Brasília.

- 12.2. Para concorrer ao presente edital, o solicitante não poderá ter pendências junto a essa unidade em relação ao cumprimento das obrigações assumidas em editais anteriores.
- 12.3. A apresentação de informação ou documento falso implicará a exclusão da proposta, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis.
- 12.4. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que disso decorra direito à indenização.
- 12.5. Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado de Extensão da FCI, observadas as competências da Direção, do Conselho da FCI e das demais instâncias da Universidade de Brasília.
- 12.6. Dúvidas poderão ser encaminhadas para extensaofci@unb.br.
- 12.7. O presente edital entrará em vigor na data de sua publicação.

13. **ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Solicitante	
Matrícula FUB	
Curso/unidade	
Ação de extensão para o qual que se destinam os recursos	
Link Lattes	
Descreva as atividades a serem desenvolvidas com o recurso	
Discentes envolvidos na atividade	

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras, que não possuo pendências impeditivas perante a FCI relativas a apoios anteriormente recebidos, quando aplicável, e que utilizarei o auxílio exclusivamente para a finalidade vinculada à ação indicada, observando as normas da Universidade de Brasília.

Brasília, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) proponente: _____

14. **ANEXO II – QUADRO DE PONTUAÇÃO**

O(A) proponente deverá preencher o presente quadro e inseri-lo no processo SEI de inscrição. A pontuação informada será conferida pelos membros avaliadores do Colegiado de Extensão da FCI, podendo ser ajustada conforme a documentação e as informações constantes da proposta.

Item	Critério	Descrição para avaliação	Pontuação por item	Pontuação Obtida
A	Coordenador da ação de extensão é servidor da FCI	Será atribuída pontuação quando o(a) coordenador(a) da ação de extensão possuir vínculo como servidor(a) da FCI	0 (não) ou 10 (sim)	
B	Participação e protagonismo discente na concepção, execução ou avaliação da ação	5 pontos por discente	0 a 30	
C	Interação com a comunidade externa	5 pontos a cada 10 participantes externo previsto	0 a 30	
D	Interação com a comunidade interna	5 pontos a cada 10 participantes externo previsto	0 a 30	
E	A ação possui atividade em 2026 ou finalizar em 2026	Será atribuída pontuação quando ação possui atividade em 2026 ou finaliza em 2026	0 (não) ou 10 (sim)	

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras, que não possuo pendências impeditivas perante a FCI relativas a apoios anteriormente recebidos, quando aplicável, e que utilizarei o auxílio exclusivamente para a finalidade vinculada à ação indicada, observando as normas da Universidade de Brasília.

Brasília, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) proponente: _____



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Farinelli, Coordenador(a) da Coordenação de Extensão da Faculdade de Ciência da Informação**, em 28/09/2026, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Lopes Martins, Diretor(a) da Faculdade de Ciência da Informação**, em 28/09/2026, às 19:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14924531** e o código CRC **8209B5FA**.

